



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 1.963
2 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a Lei 1.781, de 17 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014 para reestruturar as secretarias Municipais que especifica:

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado 1 (um) emprego público de provimento em comissão de “Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer”, que terá atribuições constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica criado 1 (um) emprego público de provimento em comissão de “Secretário Municipal de Educação”, que terá atribuições constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º O anexo I, da Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014, passa a contar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 1.781, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 2 de agosto de 2019.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal**